



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

CX 2

Processo: 4058/2012

Projeto de Lei : 149/2012

Data e Hora: 4/7/2012 12:23:50

Aut. 9.648/12

Procedência: Fábio Lube

01. 300/12

Inclui no calendário de eventos do município de Vitória a "Trezena de Santo Antônio"

**SANCIONADO**

URGÊNCIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**GABINETE DO VEREADOR**

Processo: 4058/2012 Projeto de Lei : 149/2012

Data e Hora: 4/7/2012 12:23:50

Procedência: Fábio Lube

Inclui no calendário de eventos do município de Vitória a "Trezena de Santo Antônio"

**fabiolube**  
vereador

**PROJETO DE LEI N°**

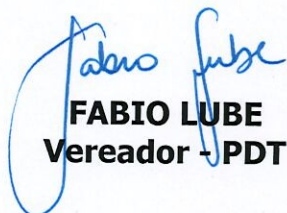
**Ementa:** Inclui no calendário de eventos do Município de Vitória a '**Trezena de Santo Antônio**'.

**Art. 1º.** Fica incluído no calendário de eventos do Município de Vitória, a '**Trezena de Santo Antônio**', que se realiza anualmente nos 13 dias que antecedem o dia do Padroeiro, qual seja, dia 13 de Junho.

**Art. 2º.** O Padroeiro denomina o Bairro Santo Antônio em Vitória-ES,.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 29 de Junho de 2012.

  
**FABIO LUBE**  
Vereador - PDT

## **GABINETE DO VEREADOR FABIO LUBE**

### **J U S T I F I C A T I V A**

Fernando de Bulhões (verdadeiro nome de Santo Antônio) nasceu em Lisboa em 15 de agosto de 1195, numa família de posses. Aos 15 anos entrou para um convento agostiniano, primeiro em Lisboa e depois em Coimbra, onde provavelmente se ordenou. Em 1220 trocou o nome para Antônio e ingressou na Ordem Franciscana, na esperança de, a exemplo dos mártires, pregar aos sarracenos no Marrocos. Após um ano de catequese nesse país, teve de deixá-lo devido a uma enfermidade e seguiu para a Itália. Indicado professor de teologia pelo próprio São Francisco de Assis, lecionou nas universidades de Bolonha, Toulouse, Montpellier, Puy-en-Velay e Pádua, adquirindo grande renome como orador sacro no sul da França e na Itália. Ficaram célebres os sermões que proferiu em Forlì, Provença, Languedoc e Paris. Em todos esses lugares suas prédicas encontravam forte eco popular, pois lhe eram atribuídos feitos prodigiosos, o que contribuía para o crescimento de sua fama de santidade.

A saúde sempre precária levou-o a recolher-se ao convento de Arcella, perto de Pádua, onde escreveu uma série de sermões para domingos e dias santificados, alguns dos quais seriam reunidos e publicados entre 1895 e 1913. Dentro da Ordem Franciscana, Antônio liderou um grupo que se insurgiu contra os abrandamentos introduzidos na regra pelo superior Elias.

Antônio morreu a caminho de Pádua, após uma crise de hidropisia, em 13 de junho de 1231. Foi canonizado em 13 de maio de 1232 (apenas 11 meses depois de sua morte) pelo papa Gregório IX.

Sua veneração é muito difundida nos países latinos, principalmente em Portugal e no Brasil. Padroeiro dos pobres e casamenteiro, é invocado também para o encontro de objetos perdidos. Sobre seu túmulo, em Pádua, foi construída a basílica a ele dedicada.

A Basílica do Santuário de Santo Antônio, em Vitória, acolhe anualmente os devotos de Santo Antônio que com muita fé participam de toda programação que antecede o dia 13 de Junho, quando então se comemora dia do Padroeiro.

A tradicional Trezena de Santo é promovida em honra a Santo Antônio, que além da popularidade de santo casamenteiro também é conhecido como o Pai dos Pobres.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Palácio Atílio Vivácqua, 29 de Junho de 2012.

**FABIO LUBE**  
Vereador - PDT

A Trezena a Santo Antônio de Lisboa é um encontro para orações, realizado treze dias consecutivos é uma espécie de novena, que diferentemente da novena rezada em nove dias em homenagem ao santo (por ser o dia treze o seu dia de festejo) é rezada em treze dias, com cada dia ser feito um pedido e uma oração diferente.





Conferido por

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |                    |
|-----------------------------|-------|--------------------|
| Processo                    | Folha | Rubrica            |
| 4058                        | 04    | <i>[Signature]</i> |

~~INCLUIDO NO EXPEDIENTE~~

Em.

DIRECTOR

~~INCLUA-SE EM PAUTA P/ DISCUSSÃO ESPECIAL~~

~~Em.~~

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO



**PRESIDENTE DA CÂMARA**

~~PAUTADO EM DISCUSSÃO~~

Em

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S A C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)  
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO  
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_

EM 03/08/2012

DIRETOR DEL

*Lauro Cypreste*  
Diretor do Departamento  
Legislação  
Câmara Municipal de Vitória

À Assessoria Jurídica

Para análise preliminar da matéria,

Em, 09/08/12.

Secretária das Comissões

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

*Jaqueline R. F. Freitas*  
Jaqueline R. F. Freitas

# Câmara Municipal de Vitória-ES

Comissão de Justiça

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 4058                        | 05    | R       |

## ANÁLISE PRELIMINAR DA MATÉRIA

AUTOS DO PROCESSO Nº 4058/2012

PROJETO DE LEI Nº 149/2012

### RELATÓRIO

Em síntese, trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador **FÁBIO LUBE**, onde "inclui no calendário de eventos do município de Vitória a Trezena de Santo Antônio".

Os autos vieram a Assessoria Jurídica para emitir análise preliminar sobre a legalidade da matéria.

### FUNDAMENTAÇÃO

Preceitua categoricamente, os artigos 30, I.

**Art. 30** - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;  
(...).

Pela simples leitura do dispositivo supracitado, observamos que os municípios também possuem competência para legislar sobre matéria urbanística local.



# Câmara Municipal de Vitória-ES

## Comissão de Justiça

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 4058                        | 06    | R       |

Pois, os interesses locais, são aqueles relacionados ao cotidiano da vida municipal, que dizem respeito diretamente aos municípios.

Quanto a regimentalidade, não há vício capaz de impedir seu prosseguimento, uma vez que o projeto de lei nº 4058/2012, está em consonância com o art. 40, inciso I e II, do Regimento Interno desta Casa.

À vista disto, o presente projeto não fere ao ordenamento jurídico da União, do Estado e principalmente do município.

### CONCLUSÃO

Sendo assim, mediante o exposto, não existindo vício de ilegalidade, de inconstitucionalidade ou contrário a Lei Orgânica ou ainda, contrário ao interesse público, opino favorável pela sua apreciação

É como entendo, S.M.J.

Em 16/08/2012.

  
**Bruno Ferreira da Paixão**  
Assessor Jurídico



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 4058                        | 07    | R       |

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

Ao Sr Vereador.....*Elizav*.....

.....*Laury*..... para relatar

Em *27* / *08* / *2012*

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 4058                        | 08    | 22      |

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

vereador

**Eliézer  
Tavares**

**Projeto de Lei: 149/2012**

**Processo: 4058/2012**

**Autor: Fábio Lube**

**Ementa:** "Inclui no calendário de eventos do município de Vitória a "Trezena de Santo Antônio"".

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Fábio Lube, protocolizado no dia 04 de Julho de 2012.

O projeto de lei em questão pretende incluir no calendário de eventos do Município de Vitória a "trezena de Santo Antônio". De acordo com o art. 1º do Projeto fica incluído no calendário de eventos do Município de Vitória, a Trezena de Santo Antônio, que se realiza anualmente nos 13 dias que antecedem o dia do Padroeiro, qual seja, dia 13 de Junho.

Em sua justificativa o vereador informa a tradicional trezena de Santo é promovida em honra a Santo Antônio, que além da popularidade de santo casamenteiro também é conhecido como o Pai dos Pobres.

Assim, cabe a esta comissão a análise da matéria sob os aspectos constitucionais, jurídicos e de técnicas legislativas, a teor do artigo 40, I do Regimento Interno.

É o relatório.

**II – PARECER DO RELATOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 4058                        | 09    | 12      |

A Constituição Federal dispõe em seu art. 215, parágrafo 2º que “a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais”.

Assim, a lei federal que dispõe sobre os critérios para fixação de datas comemorativas no território nacional é a Lei Federal nº 12.345 de 2010. Esta lei dispõe em seu artigo 1º que “a instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira”. Ainda sobre a Constituição da República, temos, em seu artigo 30, inciso I, que é Competência do Município “legislar sobre assuntos de interesse local”.

A elaboração do calendário de eventos do município, e, por conseguinte, a fixação de datas comemorativas municipais obviamente é um interesse local. Visando regular esta capacidade legislativa garantida pela Constituição, a Lei orgânica do município de Vitória versa, em seu artigo 257, inciso III, sobre a elaboração do calendário de eventos:

**Art. 257.** Cabe ao Município, obedecida à legislação federal e estadual, definir a política municipal do turismo e as diretrizes e ações, devendo:

III – estimular e apoiar a produção artesanal local, as feiras, exposições, eventos turísticos e programas de orientação e divulgação de projetos municipais, bem como elaborar o calendário de eventos;

Sendo assim, no pertinente a constitucionalidade e juridicidade não vislumbramos nenhuma mácula aos princípios consagrados pelo ordenamento jurídico pátrio.

Diante do exposto e em conformidade com o disposto no artigo 40 da Resolução 1722/98, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do

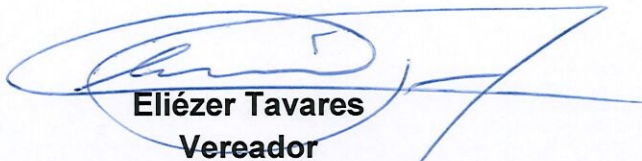


**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 4058                        | 10    | R       |

Projeto de Lei nº 149/2012, em face da inexistência de óbices legais à sua aprovação e do atendimento de todos os requisitos legais pertinentes à proposição.

Palácio Atílio Vivacqua, 31 de Agosto de 2012.

  
**Eliézer Tavares**  
**Vereador**

**Vice-presidente da Comissão de Justiça - Relator**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 4058                        | 11    | R       |

... (d): Rita Pratti  
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 10 / 10 / 2012

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 15 / 10 / 2012

Rita Pratti  
ASSINATURA



| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 4058                        | 12    | R       |

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**  
**315/2012**

|                       |                                                                                       |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO</b>       | 4058/2012                                                                             |
| <b>PROJETO DE LEI</b> | 149/2012                                                                              |
| <b>EMENTA</b>         | Inclui no Calendário de eventos de Município de Vitória a “Trezena de Santo Antônio”. |
| <b>INICIATIVA</b>     | FÁBIO LUBE                                                                            |
| <b>PARECER</b>        | Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade                                        |



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 4058                        | 13    | R       |

Inclua-se na Pasta da Ordem do Di.

Em, 20 / 12 / 2012

PRESIDENTE DA CAMARA

Vereador ausente do  
Plenário.

Em, 20 / 12 / 2012

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA  
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em 20 / 12 / 2012

PRESIDENTE DA CMV

Ao Sr. (Sra.) Regina Aguiar  
Para extração do Autógrafo de Lei e  
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 21 / 12 / 2012

Diretor DEL

Lauro Gypreste  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória

Sr. Diretor  
Providenciado a extração do autógrafo  
da Lei de que trata o presente processo  
nesta data.

Em, 21 / 12 / 2012

Regina Célia de Aguiar  
Funcionária

Para extração do Autógrafo de Lei e  
encaminhamento ao Executivo Municipal

Em 21/12/2012

Diretor DE

10º

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 1058                        | 14    | ✓       |



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## REGIME DE URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exa., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 264 a 266 do Regimento Interno, Resolução nº 1722/98, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de 144/12 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº \_\_\_\_\_.

Palácio Atílio Vivácqua,

20 / Dezembro 2012

*[Handwritten signature]*

**Matéria : Requerimento de Urgencia 10**

149/12

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |            |
|-----------------------------|-------|------------|
| Processo                    | Folha | Subscrição |
| 1058                        | 15    | Q          |

**Reunião :** 89 ° Sessão Ordinária  
**Data :** 20/12/2012 - 19:09:02 às 19:09:31  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** Ata  
**Quorum :** Maioria Simples  
**Total de Presentes :** 13 Parlamentares

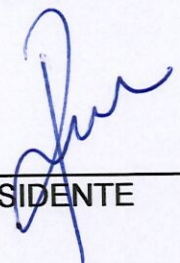
| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto      | Horário  |
|---------|---------------------|---------|-----------|----------|
| 1       | Ademar Rocha        | PTdoB   | Sim       | 19:09:14 |
| 2       | Aloísio Varejão     | PSDB    | Sim       | 19:09:05 |
| 3       | Dermival Galvão     | PMDB    | Não Votou |          |
| 4       | Eliézer Tavares     | PT      | Sim       | 19:09:07 |
| 6       | Fábio Lube          | PDT     | Sim       | 19:09:07 |
| 7       | Fabício Gandini     | PPS     | Sim       | 19:09:24 |
| 8       | Luisinho            | PDT     | Sim       | 19:09:13 |
| 9       | Max da Mata         | PSD     | Sim       | 19:09:09 |
| 10      | Namy Chequer        | PC do B | Sim       | 19:09:09 |
| 11      | Neuza de Oliveira   | PSDB    | Sim       | 19:09:10 |
| 12      | Reinaldo Bolão      | PT      | Não Votou |          |
| 13      | Sérgio Magalhães    | PSB     | Não Votou |          |
| 14      | Sérgio Sá           | PSB     | Sim       | 19:09:17 |
| 16      | Zecarlino           | PT      | Sim       | 19:09:11 |
| 15      | Zezito Maio         | PMDB    | Sim       | 19:09:12 |

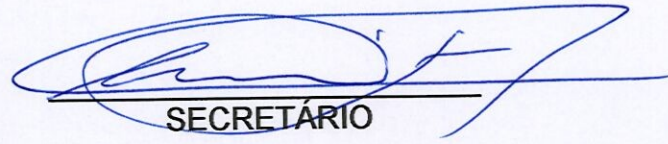
**Totais da Votação :**

**SIM**  
12

**NÃO**  
0

**TOTAL**  
12

  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

  
 \_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO

148/12

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 148                         | 16    |         |

Reunião : 89 ° Sessão Ordinária  
 Data : 20/12/2012 - 19:09:59 às 19:10:27  
 Tipo : Nominal  
 Turno : Ata  
 Quorum : Maioria Simples  
 Total de Presentes : 13 Parlamentares

| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto      | Horário  |
|---------|---------------------|---------|-----------|----------|
| 1       | Ademar Rocha        | PTdoB   | Sim       | 19:10:11 |
| 2       | Aloísio Varejão     | PSDB    | Sim       | 19:10:05 |
| 3       | Dermival Galvão     | PMDB    | Não Votou |          |
| 4       | Eliézer Tavares     | PT      | Sim       | 19:10:07 |
| 6       | Fábio Lube          | PDT     | Sim       | 19:10:07 |
| 7       | Fabício Gandini     | PPS     | Sim       | 19:10:14 |
| 8       | Luisinho            | PDT     | Sim       | 19:10:12 |
| 9       | Max da Mata         | PSD     | Sim       | 19:10:14 |
| 10      | Namy Chequer        | PC do B | Sim       | 19:10:10 |
| 11      | Neuza de Oliveira   | PSDB    | Sim       | 19:10:19 |
| 12      | Reinaldo Bolão      | PT      | Não Votou |          |
| 13      | Sérgio Magalhães    | PSB     | Não Votou |          |
| 14      | Sérgio Sá           | PSB     | Sim       | 19:10:11 |
| 16      | Zecarlino           | PT      | Sim       | 19:10:04 |
| 15      | Zezito Maio         | PMDB    | Sim       | 19:10:06 |

Totais da Votação :

SIM  
12

NÃO  
0

TOTAL  
12

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 4058                        | 17    | Rca     |

OF.PRE. AUT. Nº 300

Vitória, 21 de dezembro de 2012.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 9.648/2012**, referente ao **Projeto de Lei nº 300/2012**, de autoria do Vereador **Fábio Lube** aprovado em Sessão realizada no dia 20 de dezembro de 2012.

Atenciosamente,

  
Reinaldo Matiazzi  
**PRESIDENTE**

Sr.  
Exmo. João Carlos Coser  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA

Proc. Nº 4058/2012-CMV  
LC/rca.

Processo: **8562241/2012** Prioridade: **NORMAL**  
Data: 27/12/2012 Hora: 09:00  
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL  
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 300/2012  
Destino: **SECOP/SUB-RI**  
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 4058                        | 18    | RCA     |

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 9.648**

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei n° 149/2012**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

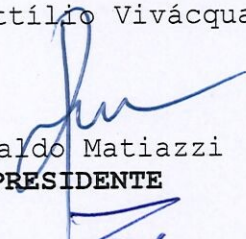
**Inclui no calendário de eventos do Município de Vitória a "Trezena de Santo Antônio".**

**Art. 1°.** Fica incluído no Calendário de eventos do Município de Vitória, a **"Trezena de Santo Antônio"**, que se realizará anualmente nos 13 (treze) dias que antecedem o dia do Padroeiro, qual seja, dia 13 de junho.

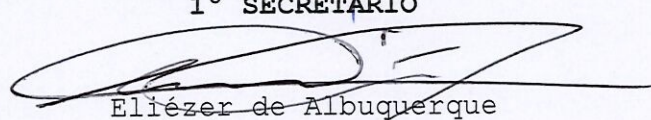
**Art. 2°.** O Padroeiro denomina o bairro Santo Antônio em Vitória-ES.

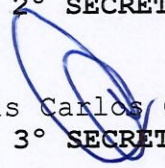
**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attilio Vivácqua, 21 de dezembro de 2012.

  
Reinaldo Matiazzi  
**PRESIDENTE**

  
José Francisco Maio Filho  
**1° SECRETÁRIO**

  
Eliézer de Albuquerque  
Tavares  
**2° SECRETÁRIO**

  
Luis Carlos Coutinho  
**3° SECRETÁRIO**



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 4058                        | 19    |         |

Sr. Diretor

Encaminhado para expediente externo.

A Lei Sancionada nº 8.411

Em anexo.

Em, 04/02/2013

Edmison Lucena Filho  
Assistente Administrativo  
Matr. 3467  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 07/02/2013

DIRETOR/DEL

Lauro Cypreste  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória

AD DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos  
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 07/02/2013

Presidente da Sessão

ARQUIVADO  
Em, 14/02/2013  
Câmara Municipal de Vitória



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 4058                        | 20    |         |

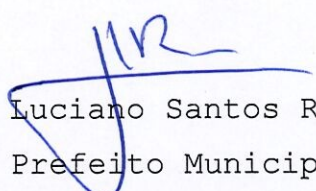
GAB/082

Vitória, 18 de janeiro de 2013

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 8.411, anexa, o Autógrafo de Lei nº 9.648/12, referente ao Projeto de Lei nº 300/12, de autoria do então Vereador Fábio Lube Rangel.

Atenciosamente,

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador Fabrício Gandini Aquino

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.8562241/12 - PMV

4058/12 - CMV

lcc

PROJETO DE LEI N°: 149/2012

PROCESSO N°: 4058/2012

AUTOR: FABIO LUBE



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

LEI N° 8.411

|                       |
|-----------------------|
| GABPREF / GDO         |
| Publicado em          |
| <b>A GAZETA</b>       |
| DE: <u>25/01/2013</u> |
| <u>Q</u>              |
| RUBRICA               |

Inclui no calendário de eventos do Município de Vitória a "Trezena de Santo Antônio".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

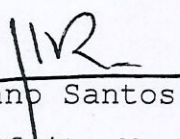
| PROCESSO | FOLHA | RUBRICA |
|----------|-------|---------|
| 4058     | 21    |         |

**Art. 1°.** Fica incluído no Calendário de eventos do Município de Vitória, a "**Trezena de Santo Antônio**", que se realizará anualmente nos 13 (treze) dias que antecedem o dia do Padroeiro, qual seja, dia 13 de junho.

**Art. 2°.** O Padroeiro denomina o bairro Santo Antônio em Vitória-ES.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de janeiro de 2013.

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.8562241/12

/lcc